



**ERRATA Nº. 005/2020 – Decreto nº 6.280/2020**

**O Prefeito Municipal de Laguna**, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, informa que a presente *serve para retificar erro material na parte final da redação dada ao art. 18, do Decreto n.º 6.280/2020, inserido através do ato 2578262*, para publicação em edição extraordinária do dia 25/07/2020, no Diário Oficial do Município de Laguna.

Ante o exposto, **RETIFICA-SE:**

ONDE SE LÊ:

**Art. 18.** *Missas e cultos religiosos, ficam autorizados de segunda a domingo, até às 20h, com 30% da capacidade total instalada, sendo obrigatório a todos os participantes o uso de máscaras, inclusive aos coordenadores e dirigentes do evento religioso, mantendo distanciamento de 1,5 metros entre pessoas, exceto se tratar-se de pais e filhos, membros da mesma família ou casal, com seguimento dos devidos protocolos, sendo vedado funcionamento aos domingos.*

LEIA-SE:

**Art. 18.** *Missas e cultos religiosos, ficam autorizados de segunda a domingo, até às 20h, com 30% da capacidade total instalada, sendo obrigatório a todos os participantes o uso de máscaras, inclusive aos coordenadores e dirigentes do evento religioso, mantendo distanciamento de 1,5 metros entre pessoas, exceto se tratar-se de pais e filhos, membros da mesma família ou casal, com seguimento dos devidos protocolos.*

Laguna, 24 de julho de 2020

**MAURO VARGAS CANDEMIL**  
**Prefeito Municipal**